

ANO 2021

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2021

OBJETO Concede a Medalha Cel. Raul Furquim ao Sr. Geraldo José Rodrigues Alckmin

Filho e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 03/11/2021

Autoria Edilidade

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 03/11/2021 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Decreto Legislativo 594/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 594, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede a Medalha Cel. Raul Furquim ao Sr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho e dá outras providências.

De autoria da Edilidade

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Cel. Raul Furquim ao Sr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, como reconhecimento de seus atos e gestos de real importância para com nosso município.

Art. 2º A medalha mencionada no artigo anterior será entregue em sessão solene realizada pela Câmara Municipal em conformidade com o Decreto Legislativo n. 09/1996, alterado pelos Decretos Legislativos 263/2005 e 397/2012, preferencialmente em sessão solene de comemoração do aniversário de Bebedouro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 3 de novembro de 2021.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE


João Vitor Alves Martins
1º SECRETÁRIO


Gilberto Viana Pereira
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

000008



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 594, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede a Medalha Cel. Raul Furquim ao Sr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho e dá outras providências.

De autoria da Edilidade

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Cel. Raul Furquim ao Sr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, como reconhecimento de seus atos e gestos de real importância para com nosso município.

Art. 2º A medalha mencionada no artigo anterior será entregue em sessão solene realizada pela Câmara Municipal em conformidade com o Decreto Legislativo n. 09/1996, alterado pelos Decretos Legislativos 263/2005 e 397/2012, preferencialmente em sessão solene de comemoração do aniversário de Bebedouro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 3 de novembro de 2021.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins
1º SECRETÁRIO

Gilberto Viana Pereira
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2019:

Concede a “*Medalha Cel. Raul Furquim*” ao cidadão bebedousense futebolista *Sr. Geraldo José Rodrigues Alckimin Filho* e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 03 de novembro de 2021.


Edgar Cheli Júnior
PRESIDENTE


Marcelo dos Santos de Oliveira
RELATOR


Mariangela Ferraz Mussolini
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2019:
Concede a "**Medalha Cel. Raul Furquim**" ao cidadão bebedousense futebolista **Sr. Geraldo José Rodrigues Alckimin Filho** e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 03 de novembro de 2021.


Eliana B. Frões Merchan Ferraz
PRESIDENTE


João Vitor Alves Martins
RELATOR


Gilberto Viana Pereira
MEMBRO

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2019:
Concede a “*Medalha Cel. Raul Furquim*” ao cidadão bebedousense futebolista *Sr. Geraldo José Rodrigues Alckimin Filho* e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe. Isto posto, passamos a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão “*Medalha Cel. Raul Furquim*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

• Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do

“*Deus seja louvado*”

000004



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a inciativa contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de novembro de 2021.


Marcelo dos Santos de Oliveira
PRESIDENTE


Vagner Castro Souza
RELATOR


Ivanete Cristina Xavier
MEMBRO

“Deus seja louvado”

000000

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 03 / 11 / 21

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 11 /2021

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente

Concede a Medalha Cel. Raul Furquim ao Sr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do vereador José Baptista de Carvalho Neto:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Cel. Raul Furquim ao Sr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, como reconhecimento de seus atos e gestos de real importância para com nosso município.

Art. 2º A medalha mencionada no artigo anterior será entregue em sessão solene realizada pela Câmara Municipal em conformidade com o Decreto Legislativo n. 09/1996, alterado pelos Decretos Legislativos 263/2005 e 397/2012, preferencialmente em sessão solene de comemoração do aniversário de Bebedouro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de outubro de 2021.

José Baptista de Carvalho Neto
VEREADOR SOLIDARIEDADE

MARCELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
VEREADOR

PAULO AURÉLIO BIANCHINI
VEREADOR

MARIANGELA FERRAZ MUSSOLINI
VEREADORA

JOÃO VITOR ALVES MARTINS
VEREADOR

VAGNER CASTRO SOUZA
VEREADOR

GILBERTO VIANA PEREIRA
VEREADOR

ELIANA BRAGA FRÓES MERCHAN FERRAZ
VEREADORA

JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA
VEREADOR

IVANETE CRISTINA XAVIER
VEREADORA

EDGAR CHELI JÚNIOR
VEREADOR

"Deus Seja Louvado"

Pdecr01-21

000002



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A Medalha Cel. Raul Furquim, instituída pelo Decreto Legislativo 09/1996, é, sem dúvida alguma, uma das mais importantes honorarias concedidas pelo Legislativo Bebedourense, por ter a finalidade de condecorar pessoas beneméritas que, por algum gesto ou ato de real importância, tenham beneficiado nosso município. Por "benemerita" entende-se a pessoa que presta relevantes serviços contribuindo com trabalho e/ou recursos econômicos para alguma obra ou causa, razão pela qual é digna de honras e louvores.

Ora, ninguém mais digno de ser agraciado com a importante honraria que o ex-governador do Estado de São Paulo, Sr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, paulista de Pindamonhangaba e cidadão bebedourense por força do Decreto Legislativo 428/2014, honraria esta que lhe foi concedida quando exercia o cargo de governador do Estado de São Paulo pela terceira vez. Médico, professor e político que desde cedo tem transitado honesta e competentemente por todas as esferas de governo, Geraldo Alckmin é filho de Geraldo José Rodrigues Alckmin e Miriam Penteadó, sobrinho do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal José Geraldo Rodrigues de Alckmin e sobrinho-neto do ex-vice-presidente da República José Maria Alckmin. Geraldo é casado com Lu Alckmin desde 1979, sua grande e inestimável companheira de jornada vitoriosa de vida, com quem teve três filhos: Sophia, Geraldo e Thomaz.

Muitos foram os investimentos realizados em Bebedouro por iniciativa de Geraldo Alckmin que justificam plenamente a honraria que pretendo outorgar-lhe. Dentre outros, cito a construção da ETEC, do Centro Dia do Idoso, do Poupatempo, do novo Detran, a restauração da EE Abílio Manoel, a construção da FATEC e também a construção, em andamento, do hospital regional, o qual, embora ainda não esteja concluído, já tem sido de grande utilidade à população bebedourense nestes tempos de pandemia, sobretudo no socorro prestado às pessoas acometidas pelo coronavírus.

É como justo e oportuno reconhecimento do envolvimento e da dedicação de Geraldo Alckmin às causas importantes para nosso município que apresento este projeto, para cuja aprovação conto com o apoio dos nobres edis.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de outubro de 2021

PAULO AURÉLIO BIANCHINI
VEREADOR

MARCELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
VEREADOR

José Baptista de Carvalho Neto
VEREADOR SOLIDARIEDADE

MARIANGELA FERRAZ MUSSOLINI
VEREADORA

JOÃO VITOR ALVES MARTINS
VEREADOR

GILBERTO VIANA PEREIRA
VEREADOR

VAGNER CASTRO SOUZA
VEREADOR

JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA
VEREADOR

ELIANA BRAGA FRÖES MERCHAN FERRAZ
VEREADORA

IVANETE CRISTINA XAVIER
VEREADORA

EDGAR CHELI JÚNIOR
VEREADOR

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

000001

CHB 427/05/2021 26/10/2021 09:47